



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 028/95

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT nº MA-139/95, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária à servidora **MARIA DA GRAÇA DESIDERI TINO**, com fulcro no art. 40, item III, letra "c" da Constituição Federal, combinado com o art. 186, item III, letra "c" da Lei 8.112/90, com proventos proporcionais correspondentes a 28/30 avos, incidentes sobre o cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão NS-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acrescido de 55% do cargo em comissão de Assessor de Juiz, 55% de Gratificação de Atividade pelo Desempenho de Função e Representação Mensal, bem como da incorporação de 5/5 (cinco quintos) de DAS-101.5 e ainda da percepção de 10% (dez por cento) a título de gratificação adicional por tempo de serviço, previsto no art. 67 da Lei 8.112/90.

Sala de Sessões, 14 de fevereiro de 1995.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno